



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA VIA SUL AUTO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, a parte a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

- **VIA HOLDING S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 27.537.487/0001-00 e no NIRE sob o nº 26300025469 (Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE), com sede social no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, Sala 102, andar 1, caixa postal 616, bairro de Boa Viagem, CEP 51.021-330, neste ato representada por seus Diretores, **Paulo Fernando Queiroz de Figueiredo Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.490.488 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 391.123.574-72, residente e domiciliado no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 1998, apartamento 2801, bairro de Boa Viagem, CEP 51.111-000 e **Vânia Waleska Tavares de Lima Stuhk**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 236.228 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 394.714.384-20, residente e domiciliada no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 4558, apartamento 1001, bairro de Boa Viagem, CEP 51.021-000 (“**Sócia**”);

única sócia cotista da sociedade empresária do tipo limitada unipessoal denominada **VIA SUL AUTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.122.933/0001-80, e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE nº 26203252421, com sede social no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Professor José dos Anjos, nº 1775, bairro do Arruda, CEP 52.120-400 (“**Sociedade**”);

RESOLVE, por meio do presente instrumento, proceder à 5ª alteração e consolidação do contrato social da Sociedade (“**5ª Alteração**”), nos termos e de acordo com as cláusulas e estipulações contidas nos itens abaixo, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando revogadas as cláusulas e disposições alteradas pelo presente instrumento, que passam a vigorar conforme as disposições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

1.1. A Sócia deliberou pela abertura de uma nova filial localizada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 6580, bairro de Cambé, CEP 60.822-142.

1.2. Em decorrência da abertura da filial ora aprovada, a Sócia aprovou a modificação da Cláusula Segunda do Contrato Social, cuja nova redação foi refletida na consolidação que consta nesta 5ª Alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Em decorrência do disposto nesta 5ª Alteração, a Sócia delibera pela consolidação do Contrato Social, que passará, portanto, a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA VIA SUL AUTO LTDA.

CNPJ nº 54.122.933/0001-80
NIRE nº 26203252421

15/07/2024

Instrumento Particular de 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária do Tipo Limitada denominada Via Sul Auto Ltda., firmado em 9 de julho de 2024.

Pelo presente instrumento particular, a parte adiante nomeada, qualificada e assinada (“**Sócia**”), a saber:

- **VIA HOLDING S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 27.537.487/0001-00 e no NIRE sob o nº 26300025469 (Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE), com sede social no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, Sala 102, andar 1, caixa postal 616, bairro de Boa Viagem, CEP 51.021-330, neste ato representada por seus Diretores, **Paulo Fernando Queiroz de Figueiredo Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.490.488 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 391.123.574-72, residente e domiciliado no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 1998, apartamento 2801, bairro de Boa Viagem, CEP 51.111-000 e **Vânia Waleska Tavares de Lima Stuhrk**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 236.228 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 394.714.384-20, residente e domiciliada no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 4558, apartamento 1001, bairro de Boa Viagem, CEP 51.021-000.

RESOLVE aprovar o contrato social (“**Contrato Social**”) da sociedade empresária do tipo limitada denominada **VIA SUL AUTO LTDA.**, com a seguinte redação consolidada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária do tipo limitada, denominar-se-á **VIA SUL AUTO LTDA.** e será regida pelo contido nas cláusulas deste instrumento, pelo disposto na Lei nº 10.406/02, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DAS FILIAIS

2.1. A Sociedade tem sua sede no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Professor José dos Anjos, nº 1.775, no bairro do Arruda, CEP 52.120-400.

2.2. A Sociedade possui as seguintes filiais, sem destaque de capital e que desempenham as mesmas atividades da matriz:

- a) Uma filial inscrita no CNPJ sob o nº 54.122.933/0002-61, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR 101 Sul, nº 2.220, GP 5/6, Distrito Industrial Santo Estevão, CEP 54.503-010
- b) Uma filial inscrita no CNPJ sob o nº 54.122.933/0003-42, localizada no município de Salvador, Estado da Bahia, na TV da Liberdade, nº 88, Galpão GL, bairro de Pirajá, CEP 41.295-195;
- c) Uma filial inscrita no CNPJ sob o nº 54.122.933/0004-23, localizada no município de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 1.801, Loja LJ, bairro de Caminho das Árvores, CEP 41.820-021;
- d) Uma filial inscrita no CNPJ sob o nº 54.122.933/0005-04, localizada no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Bolivar, nº 300, bairro do Arruda, CEP 52.120-010;
- e) Uma filial de depósito fechado inscrita no CNPJ sob o nº 54.122.933/0006-95, localizado no município de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Artêmio Castro Valente, s/n, terreno, bairro de Canabrava, CEP 41.260-300;

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20248788183 de 15/07/2024 Protocolo 248788183 de 11/07/2024 NIRE 26203252421

Nome da empresa VIA SUL AUTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236093665728960



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8RDSWUy7Yv0B90f0yA&chave2=biVYHKotZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39471438420-VANIA WALESKA TAVARES DE LIMA STUHRK | 39112357472-PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR

Instrumento Particular de 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária do Tipo Limitada denominada Via Sul Auto Ltda., firmado em 9 de julho de 2024.

- f) Uma filial localizada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 6580, bairro de Cambeba, CEP 60.822-142.

2.3. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios, subsidiárias ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, a critério da Sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade tem como objeto social:

- (a) 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- (c) 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- (d) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (e) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- (f) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- (g) 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
- (h) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- (i) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 2024 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social da Sociedade é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de cotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas.

5.2. A responsabilidade da Sócia é limitada ao valor de suas cotas, mas esta responde integralmente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO *PRO LABORE*

6.1. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por até 04 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes no País, sócias ou não, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente e 02 (dois) Diretores sem designação específica (em conjunto, “Diretores”).

6.2. A Sócia elege neste ato, por prazo indeterminado, os membros da Diretoria da Sociedade, que será composta pelas seguintes pessoas naturais: (i) **Paulo Fernando Queiroz de Figueiredo Júnior**, acima qualificado, é eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade; (ii) **Vânia Waleska Tavares de Lima Stuhrk**, acima qualificada, é eleita para ocupar o cargo de Diretora Vice-Presidente da Sociedade; (iii) **Fernando José Azevedo de Figueiredo**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.984.534 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20248788183 de 15/07/2024 Protocolo 248788183 de 11/07/2024 NIRE 26203252421

Nome da empresa VIA SUL AUTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236093665728960



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RDSWUy7Yv0B90f0yA&chave2=bivYHKotZxwAGxck14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39471438420-VANIA WALSKA TAVARES DE LIMA STUHRK | 39112357472-PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR

Instrumento Particular de 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária do Tipo Limitada denominada Via Sul Auto Ltda., firmado em 9 de julho de 2024.

463.923.864-91, residente e domiciliado no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 1628, apartamento 801, bairro de Boa Viagem, CEP 51.111-000, é eleito para ocupar o primeiro cargo de Diretor Sem Designação Específica; e **(iv) Roberto Egydio Azevedo de Figueiredo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.916.604 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 026.513.424-24, residente e domiciliado no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 1590, apartamento 2002, bairro de Boa Viagem, CEP 51.111-000, é eleito para ocupar o segundo cargo de Diretor Sem Designação Específica. Os Diretores ora eleitos declaram, neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

6.2.1. Os Diretores farão *jus* a um *pró-labore* mensal ou anual que será fixado anualmente na Reunião de Sócios que aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade, devendo o montante desta remuneração ser devidamente fixado pela Sócia.

6.3. Compete à Diretoria, por decisão colegiada, deliberar e agir no sentido de serem efetivamente atingidos os objetivos sociais da Sociedade.

6.3.1. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

6.3.2. A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, por meio de notificação escrita com aviso de recebimento ou por mensagem eletrônica, desde que com resposta expressa de recebimento e ciência (não podendo ser consideradas as respostas geradas automaticamente), com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, considerando-se regular, independentemente de convocação, a reunião da Diretoria a que comparecerem espontaneamente todos os Diretores.

6.3.3. A reunião da Diretoria instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

6.4. A prática de todos os atos de representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pela Diretoria, sendo-lhe atribuídas as seguintes competências:

- a) Observar e zelar pela observância da lei e deste Contrato Social; e
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios e em suas próprias reuniões.

6.5. Poderão ser praticados, por quaisquer 02 (dois) Diretores da Sociedade, os seguintes atos:

- a) Representar a Sociedade perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, empresas públicas, estatais e paraestatais, concessionárias e prestadoras de serviços públicos, repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, inclusive, mas não se limitando a, Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN's) e Juntas Comerciais;
- b) Representar a Sociedade perante quaisquer instituições bancárias ou financeiras, estabelecimentos de crédito em geral e instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
- c) Representar a Sociedade em reuniões ou assembleias gerais de credores, podendo discutir, impugnar, aprovar ou não planos de recuperação judicial de empresas devedoras da Sociedade;

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20248788183 de 15/07/2024 Protocolo 248788183 de 11/07/2024 NIRE 26203252421

Nome da empresa VIA SUL AUTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236093665728960



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUy7Yv0B90f0yA&chave2=biVYHKotZxwAGcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39471438420-VANIA MALSKA TAVARES DE LIMA STJHRK | 39112357472-PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR

Instrumento Particular de 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária do Tipo Limitada denominada Via Sul Auto Ltda., firmado em 9 de julho de 2024.

- d) Representar a Sociedade perante quaisquer órgãos do poder judiciário, em todas as instâncias ou tribunais, inclusive, mas sem limitação, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Assinar cartas de preposição a serem utilizadas em qualquer órgão administrativo ou judicial, perante qualquer juízo ou tribunal;
- f) Celebrar ou assinar quaisquer instrumentos ou documentos, públicos ou privados, preliminares ou definitivos, de qualquer natureza, à exceção daqueles previstos no item 6.6, abaixo, podendo transigir, acordar, renunciar, desistir, realizar acordo, confessar dívidas, firmar compromissos públicos e privados, bem como contratos em geral;
- g) Estabelecer cláusulas ou condições para a realização de negócios, ajustar preço e prazo, assumindo quaisquer compromissos e obrigações, podendo, inclusive, responder pela evicção, à exceção dos atos previstos no item 6.6, abaixo;
- h) Prestar declarações;
- i) Pagar, passar recibo e receber e dar quitação;
- j) Ceder, transferir e caucionar créditos;
- k) Firmar alterações contratuais e suas rratificações, atas de assembleia da qual a Sociedade participe na qualidade de sócia, termos de transferência de ações e registros nos livros sociais;
- l) Apresentar e assinar declarações de crédito;
- m) Abrir, movimentar, manter e encerrar contas bancárias, em estabelecimentos bancários públicos ou particulares, podendo requisitar talões de cheques, bem como efetuar ou autorizar transferências e pagamentos por meio eletrônico ou mediante autorização por escrito;
- n) Emitir, aceitar e endossar quaisquer títulos de crédito, inclusive cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como praticar todo e qualquer ato relacionado a operações com esses títulos, à exceção dos atos previstos no item 6.6, abaixo;
- o) Assinar ordens de pagamento em geral;
- p) Promover, autorizar despachos de mercadorias, protestar e reclamar direitos e tributos indevidamente pagos, requerer e dar recibos de restituições de quaisquer tributos;
- q) Contratar transportes de mercadorias e praticar todos os atos, transações e negócios necessários à introdução no mercado e à venda dos produtos e mercadorias da Sociedade;
- r) Admitir e demitir empregados, assinando as respectivas carteiras profissionais;
- s) Representar a Sociedade em concorrências públicas e particulares, apresentando e assinando propostas para fornecimento de produtos e mercadorias;
- t) Outorgar instrumentos de mandato ou de delegação de poderes, devendo, em qualquer caso, ser especificada a vigência, os atos e operações a serem praticados. Salvo mandato para fins judiciais, cujo prazo poderá ser ilimitado, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo determinado de, no máximo, 1 (um) ano;

15/07/2024

Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20248788183 de 15/07/2024 Protocolo 248788183 de 11/07/2024 NIRE 26203252421

Nome da empresa VIA SUL AUTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236093665728960



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RBSWUy7Yv0B90F0yA&chave2=biVYHKotZxwAGckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39471438420-VANIA MALSKA TAVARES DE LIMA STJHRK | 39112357472-PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR

Instrumento Particular de 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária do Tipo Limitada denominada Via Sul Auto Ltda., firmado em 9 de julho de 2024.

- u) Assinar e apresentar, anualmente, o Balanço Patrimonial da Sociedade, bem como os documentos legalmente exigidos;
- v) Requisitar talões de cheques, emitir e assinar cheques e ordens de pagamentos;
- w) Endossar cheques, duplicatas, notas promissórias e quaisquer títulos de crédito; e
- x) Efetuar transferências bancárias e pagamentos por meio eletrônico ou mediante autorização por escrito.

6.5.1. Os poderes previstos no item 6.5 acima poderão ser praticados por um procurador com poderes específicos, com prazo de mandato não superior a 1 (um) ano, desde que tais atos sejam praticados em conjunto com um Diretor da Sociedade, sendo tal Diretor necessariamente o Diretor Presidente ou um Diretor Sem Designação Específica.

6.6. Poderão ser praticados por 02 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, os seguintes atos:

- a) Outorgar, assinar ou aceitar escrituras de qualquer natureza, inclusive de as de aquisição, alienação e permuta de imóveis, e celebrar ou assinar instrumentos particulares de promessa de compra e venda e de permuta de imóveis;
- b) Alienar, ceder, transferir ou onerar bens, direitos e valores integrantes do ativo não circulante da Sociedade;
- c) Contratar empréstimos e financiamentos, perante quaisquer bancos ou instituições financeiras; e
- d) Prestar garantias em favor de sociedades coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do grupo econômico ou empresarial da Sociedade, inclusive, mas não se limitando a, avais e fianças, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos com este fim, por mais especiais que sejam.

6.6.1. Os poderes previstos no item 6.6 acima poderão ser praticados por um procurador com poderes específicos, com prazo de mandato não superior a 1 (um) ano, desde que tais atos sejam praticados em conjunto com um Diretor da Companhia, sendo tal Diretor necessariamente o Diretor Presidente.

6.7. A venda de bens imóveis da Sociedade depende de prévia e expressa autorização da Sócia.

6.8. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores, prepostos ou empregados que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário.

7.2. Ao fim de cada exercício social, os Diretores farão elaborar o balanço patrimonial e os demais documentos exigidos pelo artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002, respeitando-se as demais normas aplicáveis e princípios contábeis aceitos no Brasil.

7.3. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que lhes for atribuída pela Sócia.

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20248788183 de 15/07/2024 Protocolo 248788183 de 11/07/2024 NIRE 26203252421

Nome da empresa VIA SUL AUTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236093665728960



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUy7Yv0B90f0yA&chave2=biYyHkOtZxwAGxckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39471438420-VANIA MALSKA TAVARES DE LIMA STUHRK | 39112357472-PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR

Instrumento Particular de 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária do Tipo Limitada denominada Via Sul Auto Ltda., firmado em 9 de julho de 2024.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUy7Yv0B90f0yA&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39471438420-VANIA MALSKA TAVARES DE LIMA STUHRK | 39112357472-PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR

7.4. A Sócia poderá autorizar a elaboração de balanços intermediários, com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, segundo princípios fundamentais de contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1. A dissolução de pleno direito da Sociedade, além dos casos previstos em lei, somente ocorrerá por deliberação da Sócia, hipótese em que haverá a liquidação da Sociedade.

8.2. O liquidante, seja Sócio ou estranho à Sociedade, será nomeado por deliberação da Sócia, que determinará o modo de liquidação da Sociedade e a remuneração do liquidante.

8.3. Na hipótese de falência da Sócia, a Sociedade continuará sua atividade com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no patrimônio líquido da Sociedade, à data da sua resolução, verificado em balanço especialmente validado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos neste Contrato Social serão decididos pela Reunião de Sócios, com observância do Código Civil, da Lei nº 10.404/76, das demais legislações aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

9.2. O foro da Sociedade é o da comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para o deslinde de quaisquer questões oriundas deste contrato ou relacionadas à Sociedade e sua Sócia, preferindo a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, por expressa renúncia das Partes.

E por assim estarem certo, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, nos termos na Instrução Normativa do DREI de nº 81, de 10 de junho de 2020, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 9 de julho de 2024.

SÓCIA COTISTA:

VIA HOLDING S.A.

a) Paulo Fernando Queiroz de Figueiredo
Júnior

a) Vânia Waleska Tavares de Lima Stuhrk

15/07/2024



Certifico o Registro em 15/07/2024

Arquivamento 20248788183 de 15/07/2024 Protocolo 248788183 de 11/07/2024 NIRE 26203252421

Nome da empresa VIA SUL AUTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236093665728960



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VIA SUL AUTO LTDA
PROTOCOLO	248788183 - 11/07/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203252421
CNPJ 54.122.933/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024
SOB N: 20248788183

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248788183

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 23920041310
CNPJ 54.122.933/0007-76
ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON SOARES, FORTALEZA - CE
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39112357472 - PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR - Assinado em 10/07/2024 às 15:08:49

Cpf: 39471438420 - VANIA WALESKA TAVARES DE LIMA STUHRK - Assinado em 10/07/2024 às 15:10:32

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

15/07/2024